



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

005609

(01) CPF/CNPJ 74.238.582-15		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE	
(03) NOME DO AUTUADO ADALBERTO GOMES EVARISTO		(04) NATURALIDADE Piauí	
(05) FILIAÇÃO Francisco Gvaristo Filho e Eduvirgem Gomes da Silva		(07) TELEFONE	
(06) ENDEREÇO TV Quitauau I, nº 52		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Calunga		(10) UF RR	(11) CEP 69.303-060
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Desmatar o corte Raso 9, 1976 ha de Floresta nativa fora da área de Reserva Legal, sem autorização do Órgão Ambiental competente. Local de Autuação: Fazenda Altamira, localizada a Gleba Baracuana, município de Caracaraí. Coordenada: 1º 23' 57,8950" N 60º 2' 18,4748" 1º 23' 35,8942" N 60º 2' 20,4209"			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 5º	C / ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA/§ II	C / ART. 101	INCISO/ALÍNEA/§ II
(15) ART. 52	INCISO/ALÍNEA/§ CAP	C / ART. 1º e 2º	INCISO/ALÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/2008	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 10.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Tabela anexa			
(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22)	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 29/09/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 29/10/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$
(27) ASSINATURA DO AUTUADO PP [Assinatura]			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES [Assinatura] MARILIA CARVALHO PARANHOS Analista Ambiental DCE/DFLOR/FEMARH-RR Inscrição: 032052190			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)